

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIAS ADICIONAIS FIDEJUSSÓRIAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PORTONAVE S.A. – TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 16 DE JUNHO DE 2022 E EVENTUALMENTE EM REABERTURAS E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

|  |
|--|
| <b>Nome/Razão Social do Debenturista:</b>  |
| <b>CNPJ/CPF do Debenturista:</b>   |
| <b>E-mail do Debenturista:</b>   |
| <b>Orientações de Preenchimento:</b> <p>Conforme estabelecido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 81</u>"), a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações constituída e organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, CEP 88370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("<u>CNPJ/ME</u>") sob nº 01.335.341/0001-80 ("<u>Emissora</u>"), adotará o sistema de votação à distância por ocasião da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantias adicionais fidejussórias, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("<u>AGD</u>", "<u>Debenturistas</u>" e "<u>Debêntures</u>", respectivamente). Dessa forma, os Debenturistas com direito de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da AGD à Emissora e à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("<u>Agente Fiduciário</u>"), por meio dos e-mails <a href="mailto:juridico@portonave.com.br">juridico@portonave.com.br</a> e <a href="mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br">fiduciario@trusteedtvm.com.br</a>, respectivamente, conforme instruções indicadas a seguir.</p> <p>A instrução de voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo representante legal do Debenturista, nos termos do edital de convocação da AGD ("<u>Edital de Convocação</u>"), e encaminhada, pelo Debenturista, até o dia 14 de junho de 2022, acompanhada da documentação hábil a comprovar a titularidade das Debêntures e os poderes do signatário, conforme instruções contidas no Edital de Convocação.</p> <p>A instrução de voto a distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificada não será considerada válida e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nela contidos.</p> <p>Durante o período de votação, o Debenturista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, contanto que atenda aos requisitos de preenchimento e apresentação da documentação necessária no prazo indicado para tal. Terminado o prazo de votação, o Debenturista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Contudo, o Debenturista poderá participar digitalmente da AGD por meio do acesso a plataforma digital "Microsoft</p> |

Teams”, caso considere necessária a alteração do voto proferido previamente, sendo que, nesta última hipótese, a instrução de voto previamente enviada será desconsiderada.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes*” (“Escritura de Emissão”).

**Orientações de Entrega:**

A instrução de voto deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails [juridico@portonave.com.br](mailto:juridico@portonave.com.br) e [fiduciario@trusteedtvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br), até 14 de junho de 2022.

**Deliberação:**

(i) aprovação de consentimento prévio (*waiver*) para a emissão de debêntures pela Emissora, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (“Nova Emissão”), de forma que não seja configurado um Evento de Inadimplemento Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 6.1.1, item (I), da Escritura de Emissão.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(ii) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da matéria acima.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Debenturista declara que as manifestações e instruções de voto constantes deste documento serão aplicáveis à AGD realizada em primeira ou segunda convocação, ainda que após eventuais suspensões, reaberturas ou retomadas, nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Resolução CVM 81.

**Cidade:**

**Data:**

**Assinatura(s):**

**Nome do(s) Signatário(s):**

**CPF do(s) Signatário(s):**

**Telefone(s):**